



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO Nº 8931/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS PARA DIAGNÓSTICOS DOS USUÁRIOS DO SUS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ**, no uso de suas atribuições, torna público, que a Comissão Permanente de Licitação instituído pela Portaria nº **878/2020**, estará reunida com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS PARA DIAGNÓSTICOS DOS USUÁRIOS DO SUS**, com Registro no CREMERS, no Município de Jaguarão - RS, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari, Internet Explorer e Google Chrome. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-5880, ou no Núcleo de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro - 422, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h:00min às 12h:00min**.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada, com Registro no CREMERS, a fim de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS PARA DIAGNÓSTICOS DOS USUÁRIOS DO SUS**, cadastrados em suas respectivas Unidades Básicas de Saúde, e/ou, atendidos no Pronto Socorro, no Município de Jaguarão - RS, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, para o período de 12 (doze) meses, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade durante as fiscalizações.

1.2 - A Secretaria Municipal de Saúde efetivará as Contratações, com base no Cadastro de Prestadores de Serviços de Exames Clínicos Credenciados, mediante o atendimento ao disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA** e nas normas vigentes, pertinentes a matéria.

1.2.1 - Os limites Quantitativos indicados no **Anexo I** são relativos a Prestação de Serviços de Exames Clínicos Executados por Todos os Credenciados, não havendo Garantia de Execuções Individuais Mínimas.

1.4 - Os Pagamentos pela Prestação de Serviços de Exames Clínicos executados pela CREDENCIADA serão mensais, de acordo com a Produção Apresentada e Aprovada, nos meios informatizados do SUS, com limites na programação Orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada estabelecimento de Saúde CONTRATADO, conforme estabelecidos no Termo de Referência (**Anexo II**).

1.5 - A prioridade no processo de Contratação será de acordo com as necessidades do Gestor do SUS (Secretaria Municipal de Saúde), e em conformidade com a Constituição Federal de 1988. A Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/90), a Portaria MS GM nº 1.034/2010, sendo observada, como prioridade de contratação, a seguinte ordem: Entidades Públicas, Filantrópicas, Privadas sem Fim Lucrativos e Privada com fim Lucrativo.

1.6 - As Contratações oriundas do presente Chamamento Público serão processadas pelo prazo de 12 (doze) meses, respeitadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do SUS.

2 - LOCAL E HORA PARA CREDENCIAMENTO:

As Pessoas Jurídicas poderão Cadastrar-se no Departamento Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, entre 09h00min e 13h00min, mediante apresentação da Documentação exigida, entre os dias **30/04/2021 à 19/05/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3 - FONTE DE RECURSO:

A Despesa decorrente desta Prestação de Serviços de Exames Clínicos está programada na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde: 2.029 - 3.3.90.39.50.00.00 - Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais; Código Reduzido: **1857** - Desdobramento: **24939** - Fonte de Recurso: **40 (ASPS)**.

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

4.1 - Poderão participar deste Credenciamento as Pessoas Jurídicas, interessadas que atenderem a Todas as Qualificações Técnicas, comprovadas por meio dos Documentos:

4.1.1 - A Identificação será realizada, através de apresentação de Cópia de qualquer Documento Oficial de Identificação com foto.

4.1.2 - Declaração que atende ao disposto no artigo 07º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, **Anexo III**, deste Edital;

4.1.3 - Declaração expressa do licitante de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação e de que Tem Pleno Conhecimento do Objeto licitado e Concorda com os Termos do presente Edital e seus Anexos, **Anexo IV**, deste Edital.

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

4.2.2 - Registro Comercial no caso de empresa Individual;

4.2.3 - Contrato Social devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde Conste, dentro dos seus Registros, a Prestação dos Serviços indicados no **Anexo I**, deste Edital;

4.2.4 - Comprovação de Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (**CNES**), acompanhada do Alvará de Regularidade Funcional do Estabelecimento junto a Vigilância Sanitária Estadual.

4.3 - HABILITAÇÃO FISCAL:

4.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou Sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto Contratual.

Observação: A Prova de Cadastro deve dizer respeito com o Objeto licitado, isto é, se o Objeto é a Prestação de Serviços, o licitante deve ter Cadastro no Município de sua sede, se não houver, Alvará de Localização, **Válido e Atualizado**. Se o Objeto for o Fornecimento de Bens, o licitante deverá ter Cadastro no Estado de sua Sede. A prova de cadastro tem correlação direta com a incidência tributária da contratação.

4.3.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA** - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as **Contribuições Sociais** previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - **Seguridade Social (CND/INSS** - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;

4.3.2.1 - Com base nas informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: **www.portal.fazenda.gov.br**), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de Certidão Específica relativa a **Contribuições Previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a certidão específica previdenciária e a certidão conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresenta-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.3.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos Administrados pelo Estado, mediante apresentação de Certidão (ões) expedida pelo mesmo;

4.3.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos Administrados pelo Município;

4.3.5 - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;

4.3.6 - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (**TST**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

4.3.6 - Prova de Regularidade de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, no que couber;
4.3.7 - Declaração do Horário de Funcionamento de segunda à sexta-feira, de no mínimo em horário comercial.

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1 - Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em **prazo não superior** a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do Documento, ou Certidão emitida pela Instância Judicial competente (o juízo do processo de recuperação Judicial), certificando que o interessado está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos Termos da lei nº 8.666/1993.

4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1 - Certidão atualizada de Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina no Estado do Rio Grande do Sul - (CREMERS), conforme Resolução Conselho Federal de Medicina nº 1.971/2011 - (CFM), e suas posteriores alterações;

4.5.2 - Certidão atualizada de Registro do(s) Médico(s) no Conselho Regional de Medicina no Estado do Rio Grande do Sul - (CREMERS).

4.5.3 - Comprovação de que o(s) Profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do Registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a Contratação de Profissional Autônomo que preencha os requisitos e se Responsabilize Tecnicamente pela Execução dos serviços, ou, se for Sócio, Diretor ou Proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de Registro de pessoa Física para comprovação de sua Inscrição junto ao Conselho Regional competente;

4.5.4 - As Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) interessadas em Prestar os Serviços de EXAMES CLÍNICOS, deverão apresentar Comprovação de Aptidão por meio de Atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

Observação 1: Os interessados poderão solicitar Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos Todos os Requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Chamamento Público.

Observação 2: Os Documentos poderão ser apresentados em Original, por Cópia Autenticada por Tabelião ou por Servidor do Município ou Publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Os Documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de Certificação Digital, serão tidos como Originais, estando sua Validade condicionada a Verificação de Autenticidade pela Administração.

5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

5.1 - Para a Fase de Habilitação poderão ser protocolados os recursos em até 48 (Quarenta e oito) horas após o Final do período de Habilitação, no endereço Avenida 27 de Janeiro, 422, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS.

6 - CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DAS CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - As Prestações de Serviços operacionalizados pelo PRESTADOR deverão atender às necessidades e estar submetidos às normas do Sistema Único de Saúde.

6.2 - As Unidades deverão dispor de acesso para as pessoas Portadoras de Deficiência Física ou disponibilizar meios para Viabilizar o atendimento desta população.

6.3 - Os Horários e dias de funcionamento disponibilizados aos usuários SUS serão, no mínimo, em horário comercial, e, fora do horário de comercial, inclusive finais de semana, quando solicitados pela Secretaria de Saúde, em caráter de Urgência.

6.4 - Os Recursos Humanos deverão ser compatíveis com o porte da Unidade.

6.5 - Os Equipamentos/Aparelhos deverão ser aqueles que possuem recomendação Técnica, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade dos Exames Clínicos que realizará, conforme dispõe a Resolução - RDC /ANVISA nº 302, de 13.10.2005.

6.6 - Para a realização da Prestação de Serviços de Exames Clínicos, o Credenciado deverá receber do Beneficiário/Usuário do SUS, a Autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, na qual constará a Prestação do Serviço a ser realizado.

6.6.1 - Disponibilizar o agendamento on-line, quando a CONTRATANTE estiver com as condições Técnicas adequadas para efetivar esse serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.7 - É Vedado:

6.7.1 - O Trabalho do Credenciado em dependências e Setores Próprios do Município;

6.7.2 - O Credenciamento de Profissionais pertencentes ao Quadro Permanente do Município (Lei nº 8.666/96, artigo 9º, III).

6.7.3 - Não poderão exercer atividades, por Credenciamento, o Profissional que for Servidor Público em exercício de Cargo em Comissão ou Função Gratificada;

6.7.3.1 - O Credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

6.08 - Das Sanções:

6.08.1 - Em caso de Negativa Injustificada de Atendimento, posteriormente a Conclusão do Processo Administrativo, além do Descredenciamento, serão aplicadas as seguintes Penalidades:

6.08.1.1 - Multa no valor de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por ocorrência, incidente sobre o Valor Total dos Serviços, limitado a 15 dias;

6.08.1.2 - Suspensão Temporária de Participação em licitação e Impedimento de Contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.09 - O Credenciado poderá solicitar o seu Descredenciamento a qualquer Tempo, desde que observando o Prazo de Antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá Atender a Eventual Demanda Existente.

7 - DO PREÇO:

7.1 - Os recursos poderão ser da Fonte do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade, repassados pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde, de Dotações Orçamentárias Próprias do Fundo Municipal de Saúde e ASPS, para ampliação de oferta de Exames e da Complementação da Tabela SUS.

7.2 - O Valor correspondente, poderão ser aqueles praticados na Tabela SUS, com complementação financeira dos valores da referida Tabela própria, ou, apenas o valor correspondente a Tabela própria, em acordo entre a Secretaria de Saúde do Município e a empresa CONTRATADA.

7.3 - Os Valores são de competência e Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

8 - DO CONTRATO:

8.1 - O Requerimento de Credenciamento será o Instrumento pelo qual a Empresa, e/ou, o Profissional manifestará sua Intenção em Contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, nos exatos Termos do Chamamento Público, Termo de Referência, e o Contrato de Prestação de Serviços de Exames Clínicos.

8.2 - A Contratação será efetivada com base neste Termo, nas normas vigentes, pertinentes a matéria e após a Comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade Instalada do Prestador.

8.3 - As Prestações dos Serviços serão contratados na modalidade Exames Clínicos, conforme a necessidade estimada para o Município com distribuição igualitária de Cotas, no que couber.

8.4 - A prioridade no processo de Contratação será de acordo com as necessidades do Gestor do SUS e em conformidade com a Constituição Federal/88, a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/90), a Portaria MS GM nº 1.034/2010, sendo observada, como prioridade de contratação, a seguinte ordem: Entidades públicas, Filantrópicas, Privadas Sem Fim Lucrativo, Privadas Com Fim Lucrativo.

8.5 - São de inteira Responsabilidade das Instituições Contratadas, as Obrigações pelos Encargos Previdenciários, Fiscais e Trabalhistas resultantes da Execução do Contrato.

8.6 - O Credenciamento, configurará uma relação Contratual de Prestação de Serviços;

9 - OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA:

9.1 - É de inteira responsabilidade das Pessoas Jurídicas Credenciadas, a Atualização dos Dados Cadastrais junto ao Município, o qual se compromete a comunicar, por escrito, à CONTRATANTE eventuais mudanças, inclusive o Endereço Comercial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e os dados de Telefone/fax, Endereço Eletrônico, e Horário de Atendimento até 15 (quinze) dias após a respectiva mudança;

9.2 - As Pessoas Jurídicas Credenciadas Não poderão Delegar ou Transferir a Terceiros a Prestação de Serviços de Exames Clínicos, ora pactuados, Sem prévia Autorização, por escrito, do Município;

9.3 - Os serviços serão Prestados exclusivamente no estabelecimento do Credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de Responsabilidade Exclusiva e Integral das Pessoas Jurídicas Credenciadas, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos do Exames Clínicos, incluídos encargos Trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Previdenciários, Sociais, Fiscais e Comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

9.4 - A CONTRATADA deverá realizar a Prestação de Serviços de Exames Clínicos, disponibilizados aos usuários SUS de segunda a sexta-feira, no mínimo em horário comercial;

9.5 - A Prestação de Serviços de Exames Clínicos deverão ser realizados semanalmente (de segunda à sexta-feira), e Fora de Horário de Funcionamento da Clínica, Inclusive Finais de Semana quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde em caráter de Urgência.

9.6 - Cumprir o disposto no Edital e Anexos.

10 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1 - Efetuar Pagamento no Prazo estipulado;

10.2 - Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução da Prestação de Serviços de Exames Clínicos Contratados;

10.3 - Credenciar perante a CONTRATADA, mediante Documento hábil, Servidores que se Responsabilizarão pelo Acompanhamento, Fiscalização.

10.4 - Informar a lista de Pacientes Agendados, bem como suas prioridades;

10.4.1 - O número de Exames será disponibilizado de acordo com as necessidades dos Usuários. Os Agendamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Conforme a disponibilidade de Prestação de Serviços de Exames Clínicos dos Credenciados.

10.5 - Fiscalizar a Execução do Contrato e subsidiar as HABILITADAS com Informações necessárias ao Fiel e Integral cumprimento do Contrato.

10.6 - Comunicar às HABILITADAS toda e qualquer Ocorrência que interfira na Execução da Prestação de Serviços de Exames Clínicos.

10.7 - O Município reserva-se o direito de Fiscalizar de forma Permanente a Prestação dos Serviços Credenciados, podendo proceder ao Descredenciamento, em casos de Má Prestação, verificada em Processo Administrativo específico, assegurada a Ampla Defesa.

11 - DO PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

11.1 - A Forma de pagamento será **Mensal**, mediante processamento da Produção/Procedimentos/Exames apresentada e aprovada, nos meios informatizados do SUS, ou encaminhados, Efetivamente Realizados, com limite na Programação Orçamentária que será definida por meio de Contrato, para cada estabelecimento de Saúde contratado, multiplicado pelo Valor Correspondente, a Tabela SUS, e/ou, Tabela Própria.

11.2 - Em até **10 (dez)** dias de entrega dos relatórios, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica (Glosas) contendo os Valores Aprovados para Pagamento.

11.3 - A partir da divulgação do relatório de crítica (Glosas) do arquivo processado, o Prestador deverá apresentar a Nota Fiscal, junto a Secretaria Municipal de Saúde para o “Atesto” pelo fiscal do Contrato e posteriormente será encaminhado para a Secretaria da Fazenda, que efetuará o Pagamento.

11.4 - O Pagamento será efetuado através de apresentação da Nota Fiscal, em Reais (R\$), devidamente conferida e aceita pelo CONTRATANTE, mediante **Depósito** em **Conta Bancária**, correspondente a Prestação de Serviços de Exames Clínicos efetivamente Executados.

11.5 - O Pagamento pelos Serviços Prestados pelo Credenciado, será efetuado mensalmente, tendo em conta, o número de Procedimentos Efetivamente Realizados por Encaminhamento, multiplicado pelo Valor correspondente a Tabela SUS, e/ou, Tabela Própria, mediante depósito em Conta Bancária, do Prestador do Serviço;

11.6 - Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata tempore*” calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro Índice que vier a substituí-lo.

11.7 - O Processamento dos Serviços Prestados poderão ser realizados por meio do Sistema de Informação Ambulatorial - SAI - do Ministério da Saúde, portanto, a instituição interessada deverá ter conhecimento deste e de outros Sistemas que possam vir a ser adotados pelo MS, e/ou, a Secretaria de Saúde do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

11.8 - A Execução dos Exames Clínicos realizados deverão ser registradas e apresentadas mensalmente, e ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente à Prestação dos Serviços de Exames Clínicos.

11.9 - É de Responsabilidade Exclusiva e Integral do Credenciado, a utilização de Pessoal para Execução dos respectivos Exames Clínicos, incluídos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Sociais, Fiscais e Comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo Ônus e Obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser Transferidos para o Município.

12 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS:

12.1 - O Prazo para Execução da Prestação dos Serviços dos Exames Clínicos, realizados pela Pessoa Jurídica CREDENCIADA, será de 12 (doze) meses, respeitadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, conforme disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - O Credenciamento da Pessoa Jurídica será formalizado mediante Contrato, contendo as Cláusulas e Condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - Caberá à Prefeitura Municipal de Jaguarão, através da Secretaria Municipal da Saúde, Acompanhar a Fiscalizar a Execução dos Trabalhos desenvolvidos pela Pessoa Jurídica CREDENCIADA, em qualquer Fase do Processo, que estarão Investidos de poderes para Recusar ou Sustar Prestação de Serviços de Exames Clínicos que não tenham sido Executados de acordo com as Normas que regem a matéria.

14.2 - Nos termos do artigo 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, anotando em Registro Próprio Todas as Ocorrências e determinando o que for necessária a Regularização das Falhas ou Defeitos observados.

15 - INFORMAÇÕES:

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas poderão ser obtidas com a Secretaria de Saúde, pelo fone (53) 3261-1700, ou no Departamento de Licitações, pelo fone (53) 3261-5880, das 08:00h às 12:00 horas, nos dias úteis.

16 - FORO:

16.1 - O presente Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Jaguarão - RS, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

17 - DOS ANEXOS:

17.1 - Constituem Anexos desta Chamada Pública, dele fazendo parte Integrante:

17.1.1 - **Anexo I** - Objeto - Especificação dos Exames Clínicos Estimados;

17.1.2 - **Anexo II** - Termo de Referência;

17.1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

17.1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Contratação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

17.1.5 - **Anexo V** - Modelo da Minuta de Contrato.

Jaguarão, 23 de abril de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra Examinado e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

ANEXO I

OBJETO - ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES CLÍNICOS ESTIMADOS

Item	Especificação dos exames clínicos estimados	Quantidade
01	Ecografia Abdômen Total	120/mês
02	Ecografia com Doppler	20/mês
03	Ecografia Mamária	50/mês
04	Ecografia Obstétrica	70/mês
05	Ecografia Pélvica	50/mês
06	Ecografia Transvaginal	50/mês
07	Ultrassonografia de Articulação	50/mês
08	Ultrassonografia de Próstata	30/mês

Observação:

O presente Chamamento Público visa a contratação de Exames Clínicos/Ano estimado, **Anexo I**, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no Município de Jaguarão - RS, sob Gestão Municipal, segundo critérios estabelecidos no Edital, e o TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo II**, deste Edital. A Prestação de Serviços de Exames Clínicos deverão ser realizados semanalmente (de segunda à sexta-feira), e Fora de Horário de Funcionamento da Clínica, Inclusive Finais de Semana quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde em caráter de Urgência.

A Prestação de Serviços de Exames Clínicos deverão ser Executados no Município de Jaguarão/RS, para atender as demandas solicitadas pela Secretaria de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde efetivará as Contratações, com base no Cadastro de Prestadores de Serviços de Exames Clínicos Credenciados, mediante o atendimento ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA e nas normas vigentes, pertinentes a matéria.

Os limites Quantitativos indicados no **Anexo I** são relativos a Prestação de Serviços de Exames Clínicos Executados por Todos os Credenciados, não havendo Garantia de Execuções Individuais Mínimas.

Os Pagamentos pela Prestação de Serviços de Exames Clínicos executados pela CREDENCIADA serão mensais, de acordo com a Produção Apresentada e Aprovada, nos meios informatizados do SUS, com limites na programação Orçamentária que será definida por meio de Contrato, para cada estabelecimento de Saúde CONTRATADO, conforme estabelecidos no Termo de Referência (**Anexo II**).



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

- Constitui objeto deste Chamamento Público, a Contratação de Empresa de pessoa Jurídica especializada, com Registro no CREMERS, a fim de Prestar Serviços de Exames de Ecografia/ultrassonografia no Município de Jaguarão - RS.

As prestações de serviços de ecografias/ultrassonografia deverão ser realizadas semanalmente (de segunda à sexta), e fora de horário de funcionamento da clínica, inclusive finais de semana quando solicitados pela secretaria municipal de saúde em caráter de urgência. Os serviços deverão ser prestados no município de Jaguarão/RS

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- Este chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de interessados em prestar serviços de exames de ECOGRAFIAS/ULTRASSONOGRRAFIA em clinica no Município, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no município de Jaguarão sob Gestão Municipal, segundo critérios estabelecidos no presente instrumento.

A Secretaria Municipal de Saúde efetivará as contratações com base cadastro de prestadores credenciados, mediante o atendimento ao disposto neste Termo e nas normas vigentes.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- As prestações de serviços de ecografias/ultrassonografias deverão ser realizadas semanalmente (de segunda à sexta), e fora de horário de funcionamento da clínica, inclusive finais de semana quando solicitados pela secretaria municipal de saúde em caráter de urgência. Os serviços deverão ser prestados no município de Jaguarão/RS, para atender as demandas solicitadas pela secretaria municipal de saúde.

Item	Quantidade	Descrição
01	70/mês	Ecografia Obstétrica
02	50/mês	Ecografia Pélvica
03	50/mês	Ecografia Transvaginal
04	120/mês	Ecografia Abdômen total
05	30/mês	Ultrassonografia de próstata
06	50/mês	Ecografia Mamária
07	20/mês	Ecografia com Doppler
08	50/mês	Ultrassonografia de articulação

Os limites quantitativos indicados na tabela são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

As pessoas jurídicas (empresas ou microempresas) interessadas em prestar os serviços de ECOGRAFIAS E ULTRASSONOGRAFIAS, deverão apresentar Comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público privado.

5 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- O número de sessões será disponibilizado de acordo com as necessidades dos usuários. Os agendamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Conforme a disponibilidade de serviço dos credenciados.

- Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, na qual constará o serviço a ser realizado.

6 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

Órgão: 08

Unidade Orçamentária:

Ação:

Elemento da Despesa:

Código Reduzido:

Código do Desdobramento:

Fonte de Recursos:

7 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/LOCAL DOS SERVIÇOS:

- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços credenciados, podendo proceder o descenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, assegurada a ampla defesa.

- O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

- Não poderá exercer atividades, por credenciamento, o profissional médico, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

- O Credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

É VEDADO:

- O Trabalho do credenciado em dependências e setores próprios do Município;

- O Credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei nº 8.666/93, art. 9º, III)

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- Caberá a Prefeitura Municipal de Jaguarão, através da Secretaria Municipal de Saúde acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela Pessoa Jurídica CREDENCIADA, em qualquer fase do Processo, que estarão investidos de poderes para Recusar ou Sustar a prestação dos serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas que regem a matéria.

A Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

9 - DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO:

- O Pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado, será efetuado mensalmente no 10º (décimo) dia útil, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do serviço, multiplicado pelo valor correspondente, a tabela própria.

- O Pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal idôneo.

- É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- O prazo para a Execução dos serviços, realizados pela pessoa jurídica CREDENCIADA será de 12 (doze) meses, permitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, respeitadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Jaguarão, 19 de fevereiro de 2021.

Naiana Costa Saraiva

Rina de Avila Machado



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO
EDITAL**

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ ou _____ (a)
Sr(a). _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu Representante Legal infra-assinado, e para fins do
Chamamento Público nº 005/2021, da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA expressamente que
Cumprimento Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do Chamamento Público em epígrafe e
Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a
Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão, ressalvado o Direito
Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias para o Cumprimento
Integral das Obrigações desta licitação.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF e carimbo do CNPJ



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

ANEXO V

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS PARA
DIAGNÓSTICOS DOS USUÁRIOS DO SUS.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, CPF 721315600-44, CI 7090513271, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de Jaguarão/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Chamamento Público nº 005/2021, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se esse Chamamento Público nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO para a Contratação de Empresa Jurídica Especializada, com Registro no CREMERS, a fim de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS PARA DIAGNÓSTICOS DOS USUÁRIOS DO SUS, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da municipalidade durante as vistorias, conforme especificações, referentes ao Chamamento Público nº 005/2021, o Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA, conforme relacionado abaixo:

Item	Descrição da Prestação do Serviço	Unidade	Quantidade
01	Ecografia Abdômen Total	Mês	120
02	Ecografia com Doppler	Mês	20
03	Ecografia Mamária	Mês	50
04	Ecografia Obstétrica	Mês	70
05	Ecografia Pélvica	Mês	50
06	Ecografia Transvaginal	Mês	50
07	Ultrassonografia de Articulação	Mês	50
08	Ultrassonografia de Próstata	Mês	30

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os Termos da sua Proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Chamamento Público nº 005/2021, na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação de Serviços de Exames Clínicos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à Biossegurança e a integridade física dos usuários do SUS;
- d) Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados e notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- e) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h) Prestar informações necessárias, com clareza, á CONTRATADA, para execução dos serviços contratados;
- i) Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores que se responsabilizarão pelo acompanhamento, fiscalização.
- j) Informar a lista de pacientes a serem agendados, bem como suas prioridades;
- k) Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar as HABILITADAS com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.
- l) O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, ora pactuados, sem prévia autorização, por escrito, do Município;
- c) Realizar os serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas e corrigi-los, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, adquiridos pelo CONTRATANTE, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos serviços prestados;
- f) É de responsabilidade exclusiva e integral das pessoas jurídicas credenciadas, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos dos Exames Clínicos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- g) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por Regulamentação dos Órgãos Ambientais e de Saúde e demais Esferas Administrativas;
- h) Garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados adquiridos pela municipalidade;
- i) Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- j) É de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas credenciadas, a atualização dos dados cadastrais junto ao Município, o qual se compromete a comunicar, por escrito, à contratante eventuais mudanças, inclusive o endereço comercial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e os dados de telefone/fax, endereço eletrônico, e horário de atendimento até 15 (quinze) dias após a respectiva mudança;
- k) A CONTRATADA deverá realizar a Prestação de Serviços de Exames Clínicos, semanalmente (de segunda à sexta-feira), e Fora de Horário de Funcionamento da Clínica, Inclusive Finais de Semana quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde em caráter de Urgência.
- l) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- m) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- n) A desobediência no cumprimento do prazo de início dos serviços a serem prestados, após recebimento da ordem de serviços e quantidades requisitadas, acarretará à CONTRATADA as sanções estabelecidas neste contrato;
- o) Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATADA para fiscalização e elaborações de relatórios;
- p) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados;
- q) Relatar à Secretaria de Saúde toda e qualquer irregularidade observada durante a Prestação do Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

r) Manter disponibilidade de efetivo dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, permitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, respeitadas as necessidades da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

a) Os recursos poderão ser da Fonte do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade, repassados pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde, de Dotações Orçamentárias Próprias do Fundo Municipal de Saúde e ASPS, para ampliação de oferta de Exames e da Complementação da Tabela SUS.

b) O Valor correspondente, poderão ser aqueles praticados na Tabela SUS, com complementação financeira dos valores da referida Tabela própria, ou, apenas o valor correspondente a Tabela própria, em acordo entre a Secretaria de Saúde do Município e a empresa CONTRATADA.

c) Os Valores são de competência e Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

Os valores Credenciados, a ser pago pela CONTRATANTE, conforme proposta apresentada para o item nº 01, será o valor de R\$-----(------ reais), conforme proposta apresentada para o item nº 02, será o valor de R\$-----(------ reais), conforme proposta apresentada para o item nº 03, será o valor de R\$-----(------ reais), conforme proposta apresentada para o item nº 04, será o valor de R\$-----(------ reais), conforme proposta apresentada para o item nº 05, será o valor de R\$-----(------ reais), conforme proposta apresentada para o item nº 06, será o valor de R\$-----(------ reais), conforme proposta apresentada para o item nº 07, será o valor de R\$-----(------ reais), e conforme proposta apresentada para o item nº 08, será o valor de R\$-----(------ reais), do Chamamento Público nº 005/2021, o qual deverá ser efetivamente entregue, recebido e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Despesa decorrente desta Prestação de Serviços de Exames Clínicos está programada na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde: 2.029 - 3.3.90.39.50.00.00 - Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais; Código Reduzido: 1857 - Desdobramento: 24939 - Fonte de Recurso: 40 (ASPS).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

a) A Forma de pagamento será **Mensal**, mediante processamento da Produção/Procedimentos/Exames apresentada e aprovada, nos meios informatizados do SUS, ou encaminhados, Efetivamente Realizados, com limite na Programação Orçamentária que será definida por meio de Contrato, para cada estabelecimento de Saúde contratado, multiplicado pelo Valor Correspondente, a Tabela SUS, e/ou, Tabela Própria.

b) Em até **10 (dez)** dias de entrega dos relatórios, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica (Glosa) contendo os Valores Aprovados para Pagamento.

c) A partir da divulgação do relatório de crítica (Glosa) do arquivo processado, o Prestador deverá apresentar a Nota Fiscal, junto a Secretaria Municipal de Saúde para o “Atesto” pelo fiscal do Contrato e posteriormente será encaminhado para a Secretaria da Fazenda, que efetuará o Pagamento.

d) O Pagamento será efetuado através de apresentação da Nota Fiscal, em Reais (R\$), devidamente conferida e aceita pelo CONTRATANTE, mediante **Depósito em Conta Bancária**, correspondente a Prestação de Serviços de Exames Clínicos efetivamente Executados.

e) O Pagamento pelos Serviços Prestados pelo Credenciado, será efetuado mensalmente, tendo em conta, o número de Procedimentos Efetivamente Realizados por Encaminhamento, multiplicado pelo Valor correspondente a Tabela SUS, e/ou, Tabela Própria, mediante depósito em Conta Bancária, do Prestador do Serviço;

f) Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata tempore*” calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro Índice que vier a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

g) O Processamento dos Serviços Prestados poderão ser realizados por meio do Sistema de Informação Ambulatorial - SAI - do Ministério da Saúde, portanto, a instituição interessada deverá ter conhecimento deste e de outros Sistemas que possam vir a ser adotados pelo MS, e/ou, a Secretaria de Saúde do Município.

h) A Execução dos Exames Clínicos realizados deverão ser registradas e apresentadas mensalmente, e ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente à Prestação dos Serviços de Exames Clínicos.

i) É de Responsabilidade Exclusiva e Integral do Credenciado, a utilização de Pessoal para Execução dos respectivos Exames Clínicos, incluídos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Sociais, Fiscais e Comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo Ônus e Obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser Transferidos para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ante ao Chamamento Público para Credenciamento de Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da Prestação de Serviços de Exames Clínicos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização da Prestação de Serviços de Exames Clínicos contratados, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Serviços Prestados, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do artigo 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, anotando em Registro Próprio Todas as Ocorrências e determinando o que for necessária a Regularização das Falhas ou Defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de Rejeitar, no Todo ou em Parte, os Serviços Prestados, em desacordo, pré-estabelecido e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Pelo atraso injustificado na EXECUÇÃO do objeto do Chamamento Público nº. 003/2017, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por ocorrência, incidente sobre o valor total dos serviços, limitado a 15 (quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado do início do objeto deste Chamamento Público, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa;

c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, após regular processo administrativo;

Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento.

O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua Rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a Aceitar os Acréscimos ou Supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da Execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Saúde

Empresa

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Esta Minuta de Contrato se encontra
Examinado e Aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico